

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP) SOBRE A FASE DE AMBIENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD) DO IFSERTÃOPE**

**1. Informações Gerais**

A presente manifestação visa ao atendimento do parágrafo 3º do art. 17 da Resolução CONSUP nº 34/2022 e toma por base os dados compilados e constantes na manifestação técnica já elaborada pela Diretoria de Organização Administrativa e Planejamento Estratégico (DOAPE) desta instituição.

Inicialmente, cumpre destacar que o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) foi instituído por meio da Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, que trazia como objetivos, dispostos no seu Art. 6º:

*Art. 6º São objetivos do programa de gestão:*

*I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;*

*II - contribuir com a redução de custos no poder público;*

*III - atrair e manter novos talentos;*

*IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;*

*V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;*

*VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;*

*VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos; e*

*VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.*

De logo há que se destacar o caráter do PGD enquanto instrumento de gestão, voltado à busca da eficiência administrativa e melhoria da qualidade de vida dos seus participantes. Trata-se de um instrumento ímpar na busca incessante do poder público em ofertar serviços de qualidade ao público a que se destina.

No âmbito do IFSertãoPE, o PGD foi regulamentado pela Resolução nº 34/2022/CONSUP, reforçando os objetivos então trazidos pela IN nº 65/2020 e possibilitando aos servidores técnico-administrativos em educação a participação em regime de teletrabalho de forma parcial e integral.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **2. Sobre o período de ambientação**

Durante o processo de ambientação do PGD houve a inscrição de 100 (cem) servidores dos quais 9 (nove) decidiram por não participar do Programa, restando 91 (noventa e um) servidores que efetivamente participaram da etapa.

Do total de inscritos na etapa de ambientação do PGD, identificou-se a participação regular de pouco mais da metade (54%), sendo que 6% não iniciaram o programa, 3% saíram da instituição ou foram cedidos, 14% tiveram dificuldades operacionais, 2% não entenderam a natureza do programa e 21% tiveram atuação irregular por atrasos.

Por se tratar de um período de experiência, é natural o surgimento de eventuais dificuldades. Chama atenção, contudo, o percentual de servidores que alegaram dificuldades operacionais em relação ao uso do sistema adotado (SISGP/SUSEP) - importante destacar que esse sistema não é a única solução disponível para as instituições que implementaram o PGD.

No final de 2022 foi liberado, para as instituições vinculadas ao Ministério da Educação, um novo módulo do PGD que se insere dentro do sistema SUAP já adotado pelo IFSertãoPE. O novo módulo possui características de transparência ativa e apresenta maior facilidade de uso, uma vez que se aproveita de interface já em uso na instituição. Assim, é recomendação desta Diretoria a adoção dessa solução, de forma a mitigar os problemas encontrados na etapa de ambientação, bem como melhorar a transparência ativa relacionada aos participantes do PGD.

## **3. Sugestões de mudanças normativas e de acompanhamento do PGD**

Considerando que esta DGP já teve acesso à Manifestação Técnica elaborada pela DOAPE, como já informado anteriormente, ratificamos parcialmente as sugestões elencadas por pela unidade, com exceção do item que trata da responsabilidade sobre a emissão de relatórios, uma vez que houve a revogação da IN nº 65/2020, que trazia essa previsão.

Além disso, conforme informado na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, outra normativa deverá ser publicada no âmbito do órgão Central do SIPEC até o mês de abril/2023. Desse modo, recomenda-se que eventuais modificações normativas sejam processadas apenas após a publicação da nova orientação do órgão Central do SIPEC, visando evitar retrabalhos.

Espera-se, com a adoção de um novo sistema do PGD vinculado ao sistema SUAP, a melhoria de várias questões apontadas na Manifestação Técnica da DOAPE, tendo em vista que esse novo sistema apresenta informações sobre avaliação e adoção de advertências aos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

participantes que estiverem em situação irregular, além de apresentar de forma pública as informações relativas a todos os participantes do programa.

#### **4. Conclusão**

Esta Diretoria conclui que o período de ambientação do PGD no âmbito do IF Sertão PE ocorreu de forma satisfatória, não obstante as dificuldades elencadas, uma vez que se tratou de um período de experiência em que puderam ser observadas as necessidades de melhoria do programa.

Reforçamos a necessidade de adoção do novo módulo do SUAP para gestão do PGD institucional, bem como a necessidade de atualização normativa considerando as observações feitas nesta manifestação, na manifestação técnica da DOAPE, bem como na nova orientação a ser publicada pelo órgão Central do SIPEC.

Jean Lúcio Santos Evangelista  
Diretor de Gestão de Pessoas